



## RESOLUÇÃO SESA nº 0060/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 08.06.1987 e considerando a Portaria nº 1.933/GM de 09 de outubro de 2003 que institui o Programa Nacional de Controle da Dengue e cria o Comitê Técnico de Acompanhamento e Assessoramento do Programa, a Portaria nº 2.001/GM de 17 de outubro de 2003 que constitui o Comitê Nacional de Mobilização contra a Dengue e a Portaria nº 1.120/GM de 05 de junho de 2008 que institui o Comitê Técnico de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Controle da Dengue e dá outras providências,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Constituir junto à Secretaria de Estado da Saúde, o Comitê Gestor Intersetorial para o Controle da Dengue no Estado do Paraná, visando a necessidade de acompanhamento das ações previstas no Programa Estadual de Controle da Dengue.

**Artigo 2º** - O Comitê será composto com representantes das seguintes instituições:

- a) Secretaria de Estado da Saúde
- b) Secretaria de Estado da Educação
- c) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- d) Secretaria de Estado da Comunicação Social
- e) Fundação Nacional de Saúde/PR
- f) Conselho Regional de Medicina do Paraná
- g) Federação das Santas Casas de Misericórdia do Paraná/FEMIPA
- h) Sociedade Paranaense de Pediatria
- i) Sociedade Paranaense de Infectologia
- j) Federação das UNIMEDs do Estado do Paraná
- k) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Paraná
- l) Pastoral da Criança
- m) Conselho de Secretários Municipais de Saúde

---

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Gabinete do Secretário

Rua Piquiri, 170 Curitiba Paraná CEP 80230 140

Fone (41) 3330-4400 Fax (41) 3330-4407 e-mail: sesa@pr.gov.br



- n) Associação dos Municípios do Paraná
- o) Federação dos Hospitais e Serviços de Saúde do Paraná/FEHOSPAR
- p) Conselho Regional de Enfermagem do Paraná/Coren-PR

**Artigo 3º** - O Superintendente da Superintendência de Vigilância em Saúde exercerá a função de Coordenador do Comitê e será substituído em suas ausências e impedimentos legais pelo Chefe do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde.

**Artigo 4º** - As Unidades da SESA citadas no artigo 2º, bem como outras que se fizerem necessárias, deverão prestar todo apoio ao Comitê, para a consecução dos seus objetivos.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de março de 2011.



Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

---

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Gabinete do Secretário

Rua Piquiri, 170 Curitiba Paraná CEP 80230 140

Fone (41) 3330-4400 Fax (41) 3330-4407 e-mail: sesa@pr.gov.br